LEI Nº 2759, 14.05.1998.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL AO SISME - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ESTEIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Esteio, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ESTEIO - SISME, de uma área de terras a seguir descrita, destinada a sua sede:

"Um terreno, sito nesta cidade, composto de parte da área verde, da quadra um (01), do Loteamento Esplanada de Esteio, distando cinqüenta metros e sessenta e oito centímetros (50,68m) da esquina da Rua Mário Cutruneo, medindo sessenta metros (60,00m) de frente, a sudoeste, no alinhamento da Rua Max Kollert, lado dos números pares, e igual largura nos fundos, a nordeste, a entestar na extensão de cinqüenta metros (50,00m) com área verde do Loteamento e com a área que será concedida a Igreja Assembléia de Deus na extensão de dez metros (10m), por vinte e quatro metros (24,00m) de extensão, da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a sudeste, com área verde do Loteamento, que será concedida a Sociedade dos Surdos de Esteio, e pelo outro lado, a nordeste, com área verde do Loteamento. Perfazendo uma área de um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados (1.440,00m²). Localiza-se no quarteirão formado pelas Ruas Max Kollert, Mário Cutruneo e Taquara."

Art. 2º O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada, por igual período, se for interesse do Município.

Art. 3º Fica desafetada a área descrita no art. 1º, da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra cm vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de maio de 1.998.

VANDERLAN C. DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal